

28/03/25 10:06

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 28Mar25 VALORIZACAO : 28Mar25 NUMERO : 2025NC404419

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

(009209 ? 59° BI MTZ) C SUP-DIVSUBS-SOL DSP EXTRAORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS PD RLOG-A5 (SV MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE CÂMARA FRIGORÍFICA).REF DIEX N° 3434-SEC CL I/CCOL/CH EM, DE 17/03/2025. EMPH ATÉ 48H. PRB DETAORC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339039		160504	E6SUSOLA5CF	22.660,78

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 28Mar25 09:16

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 28/03/2025 às 12:44, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): 2025NC404419_28Mar25.pdf.

[Assinatura]

APROVISIONADOR

ORÇAMENTO

0415

Informações do Cliente



Nome: 59° Batalhão da Infantaria do exército

CNPJ/CPF:

Endereço: Av. Fernandes Lima, 1970 – Pitanguinha, Maceió – AL, 57052-050

Cidade: MACEIÓ Estado: ALAGOAS

Material	VALOR
Unidade condensadora DANFUS 5 HP 380V Gás 404 A	R\$ 11.184,00
Unidade evaporadora Elgin 5 micro motor ventilador 220V P/congelamento	R\$ 6.192,06
Bobina solenoide 220V	R\$ 465,90
Válvula de expansão P/gás 404ª danfus	R\$ 641,00
Orifício de expansão 05	R\$ 187,50
Tubo de cobre 5 m 7/8	R\$ 700,00
Cabo PP 4x 2.5 25 m	R\$ 483,04
Tubo de cobre 5m 3/8	R\$ 215,00
Válvula solenoide	R\$ 600,00
Sifão 7/8	R\$ 90,00
4 unidade Curva 7/8	R\$ 130,00
Cabo PP 4x4 5 m	R\$ 180,00
Cabo PP 4x1,5 25 m	R\$ 289,00
5 kg de Gás 404 A	R\$ 635,50
Tubo Esponjoso 3u	R\$ 165,00
Contator 32ª / 220V	R\$ 531,00
Relé falta de fase	R\$ 242,00

Valor total: R\$ 22.400,00

Obs: Entrega dos materiais 10 dias após efetivação do pagamento.

Coold Climatização

Endereço : Alameda Célia dos Anjos ,9 ,Jardim Petrópolis

Maceió Al Cep: 57062-200

CNPJ:38.038.426/0001- 07



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 28/03/2025 às 12:45, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): orçamento.pdf.

[Assinatura]

APROVISIONADOR

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
19/2025		12/03/2025 12:19
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de serviços de manutenção de câmara frigorífica		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-01	Erro na fase interna	Documentação elaborada incorretamente	Planejamento	Administração	Médio			
	Impactos							
1	Fracasso no processo licitatório							
	Ações Preventivas							
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.			Responsável:				
	Ações de Contingência							
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente			Responsável:				
C-02	Seguir orientações da AGU, caso haja correções a serem realizadas			Responsável:				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Não realizar prévia e corretamente o levantamento das necessidades	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação de anos anteriores			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos bens de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 28/03/2025 às 12:45, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): MR_160004-000019-2025.pdf.


APROVISIONADOR

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação urgente de serviços especializados para a troca de equipamentos da câmara frigorífica do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. A câmara, de uso diário e essencial para o armazenamento de gêneros frigorificados, apresentou falhas críticas em seu funcionamento, comprometendo sua capacidade de manter a temperatura adequada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço solicitado de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foram analisadas pesquisas de preço e o mapa comparativo realizados pela Unidade Gestora conforme prevê a Instrução Normativa N.º 65 de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.2. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada realização do serviço, deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de aquisição e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de

transmutar essa solução em objeto licitatório. Essa fase crítica visa não apenas comunicar o interesse da Administração na futura contratação a todos os potenciais fornecedores da solução escolhida, mas também aprofundar a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental reconhecer que o nível de detalhamento na descrição do objeto exerce uma influência inversa sobre o espectro de fornecedores aptos a suprir a demanda, podendo limitá-lo com uma especificação excessivamente minuciosa ou comprometer a adequação às reais necessidades da Administração com uma descrição excessivamente genérica. Consequentemente, o gestor deve discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, e evitando excessos que possam indevidamente restringir a concorrência. Ademais, é imperativo verificar se o objeto pretendido encontra-se no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal, conforme estabelecido pela Portaria Seges/ME no 938, de 2 de fevereiro de 2022.

6.2. Nessa perspectiva, a etapa de descrição da solução como um todo emerge como um elo crucial na cadeia de planejamento, transcendendo a mera formalidade para se tornar um exercício estratégico. A riqueza das informações compartilhadas não só facilita a delimitação precisa do escopo, mas também molda a competitividade do mercado licitatório. Portanto, a Administração deve aliar seu conhecimento das particularidades do objeto com uma linguagem que equilibre minúcia e abrangência, orientada pela perspectiva de viabilizar concorrência saudável, salvaguardar a qualidade das entregas e, ao mesmo tempo, otimizar as chances de sucesso na contratação. Essa descrição, enriquecida pela consideração das normas técnicas relevantes, não somente fomenta a compreensão do objeto por parte dos fornecedores, mas também fundamenta a seleção da melhor solução para atender às demandas reais da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas tem como objetivo contemplar a administração da OM com o princípio da eficiência, permitindo que as futuras demandas advindas das atribuições envolvendo atividades fins e designadas determinadas pelo Escalão Superior, que envolvam a aquisição/contratação do objeto da licitação, possam oferecer, com segurança, o estado de empenho imediato para emprego dos recursos. Assim, a quantidade elaborada levou em consideração. As estimativas de quantidades a serem contratadas são elaboradas de acordo com o quantitativo de câmaras e contêineres a serem mantidos no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada BIMtz, sendo a quantidade requerida de 01(uma) câmara .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.400,00

8.1. Valor (R\$): R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do material a ser licitado no presente processo não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta Organização Militar, não há, inicialmente, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do futuro certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Contratação de serviços para troca de equipamentos da câmara frigorífica, destinados a atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e possível prorrogação do prazo de vigência, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, como disposto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A troca de equipamentos de uma câmara frigorífica inoperante oferece uma série de benefícios. A curto prazo evita a perda de produtos e garante a continuidade da produção, crucial em setores como o alimentício, além de assegurar e prevenir a proliferação de bactérias. A longo prazo, equipamentos modernos proporcionam eficiência energética, reduzindo custos de eletricidade e manutenção. A vida útil da câmara é prolongada, a qualidade do produto melhora com controle preciso de temperatura e umidade, e a conformidade com normas é garantida, evitando penalidades. Serviços especializados oferecem diagnóstico preciso, instalação correta, garantia e manutenção preventiva, otimizando o espaço da câmara.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

14.1.1. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras a tóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;

e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

f) Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

h) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da , a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01

/2010 CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às - classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Observe os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e promover periodicamente a de 26/12/2006 Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a existência de soluções no mercado que atendem os requisitos da contratação, e ainda todo o universo de fornecedores existente no mercado, constata-se que a contratação é perfeitamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura Eletrônica]

Aprovisionador



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 12:36:35.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 28/03/2025 às 12:46, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): ETP160004_000025_2025 (1).pdf.

[Assinatura]

APROVISIONADOR

1. Informações Básicas

1.1. Área requisitante: Setor de Aprovisionamento

1.2. Descrição sucinta do objeto: Manutenção de câmara frigorífica

1.3. Data de Conclusão da Contratação: 31/12/2025

2. Justificativa da necessidade:

O serviço emergencial torna-se indispensável, uma vez que nossa câmara frigorífica está inoperante devido a um vazamento identificado no compressor. A rápida intervenção técnica é essencial para restabelecer seu funcionamento, evitar prejuízos e garantir a conservação adequada dos produtos armazenados.

3. Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	condensadora 5 HP 380V Gás 404 A	UND	1
2	evaporadora 5 micro motor ventilador 220V P/congelamento	UND	1
3	Quadro elétrico 5HP 380V	UND	1
4	Válvula de expansão P/gás 404 ^a	UND	1
5	Orifício de expansão 05	UND	1
6	Tubo de cobre 5 m 7/8	UND	1
7	Cabo PP 4x 2.5 25 m	UND	1
8	Tubo de cobre 5m 3/8	UND	1
9	Válvula solenoide	UND	1
10	Sifão	UND	1
11	4 unidades Curva 7/8	UND	1
12	Cabo PP 4x4 5 m	UND	1
13	Cabo PP 4x1,5 25 m	UND	1
14	5 kg de Gás 404 A	UND	1
15	Tubo Esponjoso	UND	1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Documento de formalização da pesquisa de preços

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é de serviços especializados para a troca de equipamentos da câmara frigorífica.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Orçamento direto com o fornecedor	Melhor cotação e escolha mais vantajosa.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, porque a pesquisa direta com o fornecedor demonstram os valores adequados praticados no mercado.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Coold Climatização	Sim	A melhor cotação e a escolha mais vantajosa.

2.4. Não foi possível a obtenção do mínimo de três preços para estimativa do preço da contratação, pois [apresentar justificativas].

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços consta anexada no processo.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no valor total do valor obtido na

pesquisa de preço, em razão de haver um único orçamento.

Nº do item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	Valor total	Ser o preço mais acessível e de acordo com o mercado

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme orçamento em anexo

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: 2º Ten Tiago Azevedo de França.

Maceió, AL, 01 de abril de 2025

gov.br



Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II - Lista de verificação

Item	Questionário	Sim/ Não/ NA	Obs.
Formalização⁶			
1.	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?	Sim	
2.	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	Sim	
3.	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	Sim	
Parâmetros⁷			
4.	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	Sim	
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	Não	Pesquisa direta com o fornecedor
4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?	Sim	
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?	Sim	
5.	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I) :		
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?	Na	
5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	N/a	

⁶ Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

⁷ De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

5.3	<i>No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?</i>	N/A	
6.	<i>No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:</i>	N/A	
6.1	<i>Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?</i>	N/A	
6.2	<i>Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?</i>	N/A	
7.	<i>No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):</i>	N/A	
7.1	<i>Os preços coletados são atuais?</i>	N/A	
7.2	<i>Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?</i>	N/A	
7.3	<i>A pesquisa possui data e hora de acesso?</i>	N/A	
8.	<i>No caso de pesquisa direta (inciso IV):</i>		
8.1.	<i>Foi justificada a escolha dos fornecedores?</i>	Sim	
8.2.	<i>Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?</i>	Não	
8.3.	<i>Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?</i>	N/A	
8.4.	<i>Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?</i>	Sim	
8.5.	<i>A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?</i>	Sim	

Critérios⁸			
9.	<i>Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?</i>	<i>Sim</i>	
Metodologia			
10.	<i>A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?</i>	<i>Não</i>	
10.1	<i>No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?</i>	<i>Sim</i>	
11.	<i>Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?</i>	<i>Sim</i>	
11.1	<i>Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?</i>	<i>Não</i>	
11.2	<i>Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?</i>	<i>N/A</i>	
11.3	<i>Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?</i>	<i>N/A</i>	
12.	<i>Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?</i>	<i>Sim</i>	
13.	<i>A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?</i>	<i>Sim</i>	
Contratações diretas			
14.	<i>Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i>	<i>Sim</i>	

⁸ Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

14.1	<i>Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?</i>	N/A	
14.2	<i>A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?</i>	N/A	
14.3	<i>No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?</i>	N/A	
14.4	<i>Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?</i>	N/A	
14.5	<i>A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?⁹</i>	Sim	
15.	<i>No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?</i>	Sim	
15.1	<i>A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?</i>	Sim	
Sigilo			
16.	<i>O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?</i>	Não	
16.1	<i>Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?</i>	N/A	

⁹ Segundo art. 7º, § 3º, da IN nº 65, de 2021, é vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Aviso de Contratação 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		28/03/2025 12:35 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64106.002914 /2025-76

Informações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /24

(Processo Administrativo nº 64106.002914/2025-76)

Torna-se público que o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio do Setor de Aproveitamento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67 de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos da câmara frigorífica, incluindo o fornecimento e coleta de componentes necessários para a execução dos serviços, acessórios e insumos, por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta..

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 O objeto deste processo não se enquadra para aquisição com Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o § 2º do art. 16, do Decreto nº 11.462/23.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. O certame tem a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,*

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item 1.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimt@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.

5.7.2 Na fase de envio da proposta, o fornecedor deverá enviar a proposta detalhada com base no valor de referência dos serviços descritos no ITEM 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, detalhando os valores unitários dos serviços a serem realizados, cuja soma total da proposta deverá ser igual ao valor do lance final vencedor.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Aprovisionador



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 12:35:58.

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação urgente de serviços especializados para a troca de equipamentos da câmara frigorífica do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. A câmara, de uso diário e essencial para o armazenamento de gêneros frigorificados, apresentou falhas críticas em seu funcionamento, comprometendo sua capacidade de manter a temperatura adequada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço solicitado de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas pesquisas de preço e o mapa comparativo realizados pela Unidade Gestora conforme prevê a Instrução Normativa N.º 65 de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada realização do serviço, deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de aquisição e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de

transmutar essa solução em objeto licitatório. Essa fase crítica visa não apenas comunicar o interesse da Administração na futura contratação a todos os potenciais fornecedores da solução escolhida, mas também aprofundar a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental reconhecer que o nível de detalhamento na descrição do objeto exerce uma influência inversa sobre o espectro de fornecedores aptos a suprir a demanda, podendo limitá-lo com uma especificação excessivamente minuciosa ou comprometer a adequação às reais necessidades da Administração com uma descrição excessivamente genérica. Consequentemente, o gestor deve discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, e evitando excessos que possam indevidamente restringir a concorrência. Ademais, é imperativo verificar se o objeto pretendido encontra-se no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal, conforme estabelecido pela Portaria Seges/ME no 938, de 2 de fevereiro de 2022.

6.2. Nessa perspectiva, a etapa de descrição da solução como um todo emerge como um elo crucial na cadeia de planejamento, transcendendo a mera formalidade para se tornar um exercício estratégico. A riqueza das informações compartilhadas não só facilita a delimitação precisa do escopo, mas também molda a competitividade do mercado licitatório. Portanto, a Administração deve aliar seu conhecimento das particularidades do objeto com uma linguagem que equilibre minúcia e abrangência, orientada pela perspectiva de viabilizar concorrência saudável, salvaguardar a qualidade das entregas e, ao mesmo tempo, otimizar as chances de sucesso na contratação. Essa descrição, enriquecida pela consideração das normas técnicas relevantes, não somente fomenta a compreensão do objeto por parte dos fornecedores, mas também fundamenta a seleção da melhor solução para atender às demandas reais da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas tem como objetivo contemplar a administração da OM com o princípio da eficiência, permitindo que as futuras demandas advindas das atribuições envolvendo atividades fins e designadas determinadas pelo Escalão Superior, que envolvam a aquisição/contratação do objeto da licitação, possam oferecer, com segurança, o estado de empenho imediato para emprego dos recursos. Assim, a quantidade elaborada levou em consideração. As estimativas de quantidades a serem contratadas são elaboradas de acordo com o quantitativo de câmaras e contêineres a serem mantidos no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada BIMtz, sendo a quantidade requerida de 01(uma) câmara .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.400,00

8.1. Valor (R\$): R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do material a ser licitado no presente processo não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta Organização Militar, não há, inicialmente, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do futuro certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Contratação de serviços para troca de equipamentos da câmara frigorífica, destinados a atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e possível prorrogação do prazo de vigência, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, como disposto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A troca de equipamentos de uma câmara frigorífica inoperante oferece uma série de benefícios. A curto prazo evita a perda de produtos e garante a continuidade da produção, crucial em setores como o alimentício, além de assegurar e prevenir a proliferação de bactérias. A longo prazo, equipamentos modernos proporcionam eficiência energética, reduzindo custos de eletricidade e manutenção. A vida útil da câmara é prolongada, a qualidade do produto melhora com controle preciso de temperatura e umidade, e a conformidade com normas é garantida, evitando penalidades. Serviços especializados oferecem diagnóstico preciso, instalação correta, garantia e manutenção preventiva, otimizando o espaço da câmara.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

14.1.1. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras a tóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;

e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

f) Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

h) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da , a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01

/2010 CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às - classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Observe os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e promover periodicamente a de 26/12/2006 Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a existência de soluções no mercado que atendem os requisitos da contratação, e ainda todo o universo de fornecedores existente no mercado, constata-se que a contratação é perfeitamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura Eletrônica]

Aprovisionador



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 12:36:35.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
19/2025		12/03/2025 12:19
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de serviços de manutenção de câmara frigorífica		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-01	Erro na fase interna	Documentação elaborada incorretamente	Planejamento	Administração	Médio			
	Impactos							
1	Fracasso no processo licitatório							
	Ações Preventivas							
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.			Responsável:				
	Ações de Contingência							
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente			Responsável:				
C-02	Seguir orientações da AGU, caso haja correções a serem realizadas			Responsável:				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Não realizar prévia e corretamente o levantamento das necessidades	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação de anos anteriores			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos bens de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Aprovisionador

Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		28/03/2025 11:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.002914/2025-76

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos da câmara frigorífica, incluindo o fornecimento e coleta de componentes necessários para a execução dos serviços, acessórios e insumos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviço de instalação e manutenção de equipamentos da câmara frigorífica, incluindo o fornecimento e coleta de componentes necessários para a execução dos serviços, acessórios e insumos detalhados no item 1.2 do Termo de Referência	20796	UND	1	R\$22.400,00	R\$22.400,00

1.2 Detalhamento dos serviços a serem realizados no item 1.1 com seus respectivos valores unitários:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	serviço de instalação de condensadora 5 HP 380V Gás 404 A	20796	UND	1	R\$11.184,00	R\$11.184,00
	serviço de instalação de evaporadora 5 micro motor ventilador 220V P /congelamento	20796	UND	1	R\$6.192,06	R\$6.192,06
	serviço de instalação de Válvula de expansão P/gás 404 ^a	20796	UND	1	R\$ 465,90	R\$ 465,90
	serviço de instalação de Orifício de expansão 05	20796	UND	1	R\$187,00	R\$187,00
	serviço de instalação de Tubo de cobre 5 m 7/8	20796	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	serviço de instalação de Cabo PP 4x 2.5 25 m	20796	UND	1	R\$483,00	R\$483,00
	serviço de instalação de Tubo de cobre 5m 3/8	20796	UND	1	R\$215,00	R\$215,00
	serviço de instalação de Válvula solenoide	20796	UND	1	R\$600,00	R\$600,00
	serviço de instalação de Sifão	20796	UND	1	R\$90,00	R\$90,00
	serviço de instalação de Curva 7/8	20796	UND	4	R\$32,50	R\$130,00
	serviço de instalação de Cabo PP 4x4 5 m	20796	UND	1	R\$180,00	R\$180,00
	serviço de instalação de Cabo PP 4x1,5 25 m	20796	UND	1	R\$289,00	R\$289,00
	serviço de instalação de 5 kg de Gás 404 A	20796	KG	1	R\$635,50	R\$635,50
	serviço de					

instalação de Tubo Esponjoso	20796	UND	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
serviço de instalação de Contator 32A / 220V		UND	1	R\$ 531,00	R\$ 531,00
serviço de instalação de Relé falta de fase		UND	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.400,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 8 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto não está previsto no plano de contratação anual de 2025 pois objeto tratasse de demanda emergencial conforme detalhamento assegurar

1. Informações Básicas

1. Área requisitante: Setor de Aprovisionamento
2. Descrição sucinta do objeto: Manutenção de câmara frigorífica
3. Data de Conclusão da Contratação: 31/12/2025

2.3 Justificativa da necessidade:

O serviço emergencial torna-se indispensável, uma vez que nossa câmara frigorífica está inoperante devido a um vazamento identificado no compressor. A rápida intervenção

técnica é essencial para restabelecer seu funcionamento, evitar prejuízos e garantir a conservação adequada dos produtos armazenados.

3. Serviços

3.1 conforme tabela constante no item 1 e 1.2 do termo de referencia.

3. Descrição da solução

3.1. A Contratação de empresa especializada para manutenção e troca de equipamentos de câmara frigorífica, conforme tabela constante do item I do presente Termo, por 12 (doze) meses, através de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma eletrônica, nos moldes do Artigo 75, Inciso II da Lei 14133/2021.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não se observam critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.2 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo a este Termo de Referência.

4.3 O parágrafo único do art. 1º da IN/ME nº 40/2020 assim dispõe: “considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

4.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.6 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.7 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.7.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.7.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.7.3 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não se faz necessária a indicação de(s) marca(s).

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto:* Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho a CONTRATANTE acionará a CONTRATADA, através da emissão de uma Ordem de Serviço (Anexo 2), que será encaminhada via e-mail ou por outro meio digital ou físico. A CONTRATADA deverá proceder o serviço solicitado, conforme a respectiva Ordem de Serviço emitida, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento da mesma.

5.1.2. Após a prestação do serviço, o Encarregado do Setor de Aprovisionamento ou outro militar designado, atestará a execução do serviço no verso da nota fiscal e se for o caso, emitirá o "Instrumento de Medição de Resultado", encaminhando ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Local	Endereço	Dias	Horários
Setor de Aprovisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Avenida Fernandes Lima, nº 1970, pitanginha, Maceió – AL, CEP: 57.052-050	Segunda-feira a quinta-feira	09:30 às 11:30 13:30 às 16:00
		Sexta-feira	8:30 às 11:30

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.4.1. A periodicidade dos serviços será conforme a demanda da CONTRATANTE, levando-se em consideração a utilização de equipamentos para o nível de complexidade.

5.4.2. A CONTRATADA deverá realizar, sem prejuízos de outras ações, providências necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.4.3. O serviço deverá consistir do atendimento ao chamado técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, após o contato com a empresa, para o técnico chegar ao local do UASG 160004 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e a contratada deverá realizar o serviço de forma que seja cumprida todas as exigências do contrato, caso contrário fica obrigada a sanar o problema num prazo máximo, inferior a 02 (dois) dias úteis, a contar da hora de abertura do respectivo chamado, exceto nos casos de substituição de peças e/ou por motivo de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelo fiscal de contrato.

5.4.4. No caso de haver necessidade de refazer o serviço que foi feito de forma incorreta, o prazo máximo para realiza-lo é de 03 (três) dias úteis, contado do chamado técnico e excepcionalmente, quando não houver disponibilidade dos materiais necessários para a realização do serviço no mercado para pronta entrega, a CONTRATADA poderá solicitar, por escrito, um novo prazo para refazer o serviço feito de forma incorreta..

5.4.5. Estão autorizados a realizar o chamado técnico para a realização dos serviços da CONTRATANTE: o fiscal de contrato, mediante encaminhamento da Ordem de Serviço (OS) via e-mail, com confirmação de recebimento, e pelo telefone fixo /celular de modo a otimizar a comunicação com a CONTRATANTE.

5.4.6. As empresas vencedoras da licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, deverão comunicar ao Setor de Aprovisionamento da CONTRATANTE os nomes das pessoas autorizadas a receber os chamados técnicos, os números dos telefones fixo e celulares, bem como o endereço de e-mail.

5.4.7. Ao término de cada procedimento de execução do serviço, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, ao fiscal de contrato, a ordem de serviço detalhadamente preenchida, com a descrição dos serviços prestados, insumos utilizados, bem como o nome do técnico executor, além de deixar fixado no documento à etiqueta com a data da execução do serviço, assinada pelos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Cabe a Empresa Contratada efetuar os serviços utilizando-se dos insumos (materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos) necessários à perfeita execução contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem que isso implique em qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer e substituir toda e qualquer peça defeituosa, sempre que necessário, por peça idêntica ou superior, original e nova, em razão do desgaste natural decorrente da utilização, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.6. Reforça-se que, no serviço de manutenção deverão ser utilizados componentes novos, idênticos ou superiores, originais de fabricação, conforme as Normas da ABNT, de segurança e do fabricante, sendo expressamente vedada a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas.

5.7. Os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados e as ferramentas, acessórios e instrumentais empregados deverão ser os recomendados pelos fabricantes. A CONTRATADA será responsabilizada pelos possíveis danos causados nos equipamentos, se não atentar para estas exigências.

5.8. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade de assumir os custos, sem ônus para a CONTRATANTE dos materiais necessários a manutenção dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes tais como: álcool, benzina, vaselina, óleo lubrificante, graxa, estopa, flanela,

soldas, fita isolante, lixas, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável dentre outros não especificados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão foi baseada no estudo aproximado de médias de identificações de defeitos dos equipamentos ao longo da utilização dos mesmos.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. As peças utilizadas nos serviços terão garantia mínima de 12 meses.

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Processo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Prazo de atendimento das demandas;

7.3.2. Funcionário sem qualificação;

7.3.3. Funcionário sem uniforme e/ou equipamento de proteção individual;

7.3.4. Materiais para a realização do serviço;

7.3.5. Danos às instalações e/ou equipamentos, por motivo de imperícia, imprudência ou negligência;

7.3.6. Limpeza e organização do ambiente.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.400,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **22.400,00** (Vinte e dois mil, quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171397;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: E6SUSOLA5CF;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Aprovevisionador



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 11:59:47.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 01/04/2025 às 14:49, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): DFD - 012025.pdf, 03.1_-_NOTA_TECNICA_-_Documento_de_formalizacao_da_pesquisa_de_precosassinado.pdf, AC160004_000005_2025.pdf, ETP160004_000025_2025 (1).pdf, MR_160004-000019-2025.pdf, TR160004_000024_2025.pdf.


APROVISIONADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 168-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 4 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil, a exigência de critérios de qualificação mínima em processos licitatórios tem por objetivo assegurar a idoneidade, a capacidade técnica e a viabilidade econômico-financeira das empresas que participam das licitações. A seguir, apresentamos as justificativas para a adoção desses critérios:

1. **Assegurar a Idoneidade e Regularidade Jurídica e Fiscal:** A exigência de documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal visa garantir que a empresa contratada esteja legalmente constituída e em conformidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas. Esse critério é fundamental para evitar a contratação de empresas que possam apresentar irregularidades legais ou fiscais, o que poderia comprometer a execução do contrato e a reputação da administração pública.
2. **Garantir a Capacidade Econômico-Financeira:** A análise da capacidade econômico-financeira das empresas participantes é necessária para assegurar que elas possuem os recursos financeiros e a saúde contábil adequados para executar o contrato. Este critério busca prevenir o risco de inadimplência ou dificuldades financeiras que possam resultar em interrupção ou má execução do objeto contratado, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços ou obras.
3. **Comprovar a Qualificação Técnica:** A exigência de qualificação técnica, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica, tem como finalidade assegurar que a empresa possui a experiência e a expertise necessárias para realizar o objeto do contrato com a qualidade e eficiência esperadas. Esse critério é especialmente importante para contratações que envolvem serviços especializados, obras de engenharia ou fornecimentos complexos, onde a qualidade técnica é crucial para o sucesso do empreendimento.
4. **Proteger o Interesse Público:** A seleção rigorosa de fornecedores que atendam a esses critérios é essencial para proteger o interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, segura e responsável. Ao assegurar que as empresas contratadas possuam idoneidade, capacidade financeira e qualificação técnica, a administração pública minimiza riscos de falhas contratuais, atrasos e custos adicionais, promovendo assim a boa gestão dos recursos públicos.

Essas justificativas estão alinhadas com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021. A adoção desses critérios visa garantir que a administração pública celebre contratos com empresas que possam efetivamente cumprir suas obrigações contratuais, contribuindo para o alcance dos resultados esperados e para a satisfação das necessidades públicas.

[REDACTED]
APROVISIONADOR



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 04/04/2025, às 02:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 169-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 4 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, declara o compromisso de incorporar critérios de sustentabilidade em todos os processos licitatórios, conforme descrito a seguir:

1. **Sustentabilidade Ambiental: Priorização de Produtos e Serviços Sustentáveis:** O órgão público se compromete a dar preferência à aquisição de produtos, serviços e obras que apresentem menor impacto ambiental, considerando aspectos como eficiência energética, utilização de materiais recicláveis, e gestão de resíduos. **Redução de Impactos Ambientais:** Serão adotadas medidas que visam a mitigação dos impactos ambientais, tais como a redução do consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes, bem como a adoção de práticas de reutilização e reciclagem.
 2. **Sustentabilidade Social:**
 3. **Promoção da Inclusão Social:** Será garantida a inclusão de práticas que promovam a equidade, a valorização da mão de obra local, a inclusão de grupos vulneráveis e o respeito aos direitos humanos em todas as etapas dos processos licitatórios. **Condições Dignas de Trabalho:** Os processos licitatórios adotarão critérios que assegurem condições dignas de trabalho, observando as normas de saúde e segurança, além da promoção da diversidade e da igualdade de oportunidades.
- 3. Sustentabilidade Econômica:**
1. **Eficiência e Inovação:** O órgão público se compromete a fomentar a inovação e a eficiência nos processos licitatórios, buscando soluções que ofereçam melhor relação custo-benefício, assegurando a viabilidade econômica e a responsabilidade fiscal. **Desenvolvimento Econômico Sustentável:** Será dada prioridade a práticas que incentivem o desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a sustentabilidade das cadeias produtivas e das comunidades envolvidas.

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, declara que todas as licitações e contratos firmados observarão esses critérios de sustentabilidade, visando a implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável.

Esta declaração reafirma o compromisso do órgão com a sustentabilidade e será parte integrante dos processos de contratação, sendo exigida e monitorada a sua aplicação por parte dos licitantes e contratados.

[REDACTED]
APROVISIONADOR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 04/04/2025, às 02:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 170-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 4 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ME 81/2022, certifico que os Termos de Referência (TR) relacionados aos processos deste órgão foram elaborados utilizando o Sistema TR Digital, conforme estabelecido no Art. 4º da mencionada normativa.

O Sistema TR Digital foi adotado de acordo com os procedimentos determinados no manual técnico operacional divulgado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Destaco que a utilização do Sistema TR Digital visa assegurar a padronização e a eficiência na elaboração dos Termos de Referência, conforme preconizado pela legislação em vigor. Todas as diretrizes e exigências estabelecidas na referida Instrução Normativa foram estritamente observadas durante o processo de elaboração dos TR.

APROVISIONADOR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 04/04/2025, às 02:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 185-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

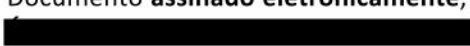
Assunto: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO NÃO CONSTANTE NO PCA

Certifico que o processo de Contratação em trâmite sob o número 64106.002914/2025-76 encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico da licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.

Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21, devido não haver no momento de confecção do PCA, previsão de disponibilidade orçamentária para aquisição do objeto em questão.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 07/04/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 186-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.
- O §2º, do Art. 4º da portaria N º 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Maj , em 07/04/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 187-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDACTED], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto da **dispensa eletrônica**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 07/04/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 188-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

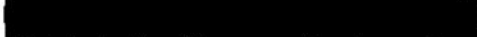
Assunto: DECLARAÇÃO DE BENS DE CONSUMO COMUM

Declaro que os bens deste processo não se enquadram na definição de bens de luxo estipulada pelo Decreto nº 10.818/21, uma vez que não possuem características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, mas sim se caracterizam como bens de qualidade comum, destinados ao uso cotidiano.

Ressalto que, de acordo com o Art. 20 da Lei 14.133/21, é vedada a aquisição de artigos de luxo, e os bens descritos nesta solicitação se enquadram estritamente na categoria de bens de qualidade comum.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 07/04/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 189-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO

Declaro que:

- Os membros da equipe de pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertencentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- O Pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 3º e Art. 10º do Decreto 11.246/22 e Art. 8º da Lei nº 14.133/21.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 07/04/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 190-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Certifico que a confecção do processo referente a dispensa eletrônica, atende ao princípio da segregação de funções, nos termos da legislação vigente.

A designação dos agentes públicos envolvidos na condução do referido processo, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 11.246/22, foi realizada de forma a evitar a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, garantindo a redução da possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes na contratação.

Ademais, em consonância com o Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21, a equipe de apoio prestou auxílio ao agente de contratação, sendo conduzido em estrita observância às normas e princípios legais pertinentes, garantindo a lisura e a transparência no procedimento licitatório.

Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** _____ em 07/04/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 191-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS

Certifico que os serviços a serem contratados pelo 59º BI Mtz conforme descritos no processo de dispensa eletrônica, enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta OM, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, declaro que a contratação dos serviços descritos no referido processo está em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as exigências legais e vedando quaisquer práticas que contrariem os incisos I a VI do mencionado artigo, bem como o disposto no seu parágrafo único.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 07/04/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 192-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 40 DA LEI 14.133/21

1. A aquisição e pagamento observam condições semelhantes às do setor privado, de acordo com o Art. 40, I, da referida Lei, garantindo que o processo de aquisição se dê dentro de parâmetros compatíveis com práticas do mercado privado.

2. A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, fundamentada em técnicas adequadas, conforme estipulado no Art. 40, III, da referida Lei. A estimativa de consumo foi obtida por meio de metodologias quantitativas apropriadas, sempre que possível, para garantir o suprimento contínuo de acordo com a demanda.

3. A aquisição atende ao princípio da padronização, levando em consideração a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme preconizado no Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21.

4. Atende, igualmente, ao princípio do parcelamento quando este se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como estipulado no Art. 40, V, "b", da mesma Lei.

5. Garante a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias, conforme o princípio da responsabilidade fiscal descrito no Art. 40, V, "c", da Lei 14.133/21, através da devida comparação da despesa estimada com o orçamento disponível.

Declaro que todas as informações apresentadas neste documento estão em conformidade com a legislação vigente.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [REDACTED] em 07/04/2025, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 193-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE BENS DE CONSUMO COMUM

Declaro que os bens deste processo não se enquadram na definição de bens de luxo estipulada pelo Decreto nº 10.818/21, uma vez que não possuem características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, mas sim se caracterizam como bens de qualidade comum, destinados ao uso cotidiano.

Ressalto que, de acordo com o Art. 20 da Lei 14.133/21, é vedada a aquisição de artigos de luxo, e os bens descritos nesta solicitação se enquadram estritamente na categoria de bens de qualidade comum.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 07/04/2025, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 194-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifico a não adoção do cartão de pagamento, pois em caso de dispensa de licitação pode não ser apropriada, devido:

1. Complexidade e Valor: O cartão de pagamento pode não ser adequado para transações mais complexas ou de maior valor, que requerem contratos mais detalhados e formalizados.

2. Controle e Prestação de Contas: O uso do cartão pode dificultar o controle e a transparência, prejudicando a documentação e o rastreamento das despesas, essenciais para a conformidade com a Lei 14.133/21.

3. Garantias e Contratos: A formalização de contratos é crucial para garantir clareza e segurança jurídica, o que pode não ser adequadamente atendido pelo cartão de pagamento.

4. Riscos de Fraude: O cartão de pagamento pode aumentar o risco de fraudes e irregularidades, exigindo uma gestão mais rigorosa para evitar problemas.

Portanto, opta-se por não adotar o cartão de pagamento para garantir maior controle, transparência e segurança nas contratações.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj  em 07/04/2025, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 195-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DO PCA E COMPATIBILIDADE À LDO

Certifico que o processo de Contratação em trâmite encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico da licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.

Em especial, informamos que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente caracterizada pelo planejamento e devidamente compatibilizada com a Lei 14.166/20, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no Art 18 da Lei 14.133/21.

Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação está devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21. Além disso, todas as medidas necessárias foram adotadas para assegurar a adequação do procedimento às diretrizes estabelecidas na Lei 14.166/20 - LDO vigente.

Ademais, o processo de contratação abordou minuciosamente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, com o objetivo de assegurar a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, sem desconsiderar os limites e diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO.

Asseguro a compatibilidade do processo de contratação mencionado com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) e a adequação ao cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 14.166/20), comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 07/04/2025, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 196-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ALINHADO COM PCA E PDLs

Em conformidade com as disposições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa ME nº 81/2022, certifico que o Termo de Referência (TR) elaborado para os processos deste órgão está integralmente alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, bem como em conformidade com outros instrumentos de planejamento da Administração.

O TR foi concebido considerando as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual, garantindo que as aquisições planejadas estejam em total consonância com as necessidades e objetivos estratégicos delineados para o período em questão.

Adicionalmente, o TR foi elaborado levando em conta os princípios e diretrizes definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável, visando à promoção da sustentabilidade em todas as fases do processo de contratação, desde a seleção dos fornecedores até a execução dos serviços ou entrega dos produtos.

Destaco que durante o desenvolvimento do TR, foram considerados outros instrumentos de planejamento da Administração pertinentes, garantindo a coesão e a integralidade das ações e diretrizes administrativas em todos os processos licitatórios conduzidos por este órgão.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 07/04/2025, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de



13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 197-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preço para futura contratação do serviço deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.
2. A consulta foi realizada diretamente com empresa especializada no serviço de câmara frigorífica, pelo fato do objeto ser ímpar e possuir características próprias para prestação dos serviços, atendendo ao parâmetro de pesquisa do inciso IV, art. 5º da IN 65/21. No entanto, houve apenas uma interessada em ofertar orçamento para realização do serviço, sendo este utilizado como parâmetro de preço para a contratação, conforme documentos e comunicação realizada com empresas especializadas.
3. Informo que o valor de referência adotado foi o da proposta única apresentada, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus preços representem de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos serviços desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Chefe do setor de provisionamento, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Maj _____, em 07/04/2025, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Requisição Nº 274-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 7 de abril de 2025.

Assunto: Contratação de serviço - JC CLIMATIZAÇÃO MANUTENÇÃO E ENGENHARIA LTDA
(Dispensa de Licitação)

Anexos:

- [1\) NC.pdf](#)
- [2\) ConsultaConsolidada_57887016000185_7-4-2025.pdf](#)
- [3\) consultarSituacaoFornecedor_57887016000185_2025-04-07.pdf](#)

- 1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências, no sentido de aprovar a contratação dos serviços abaixo discriminado, para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- 2. Objetivo estratégico organizacional do 59º BI Mtz: Aperfeiçoar o sistema logístico (OE04)

UASG: 160004 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECEDOR: JC CLIMATIZAÇÃO MANUTENÇÃO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 57.887.016/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	serviço de instalação e manutenção de equipamentos da câmara frigorífica, incluindo o fornecimento e coleta de compo	20796	UND	1	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00

	ntes necessári os para a execução dos serviços, acessório s e insumos detalhad os no item 1.2 do Termo de Referênc ia					
ORD	ESPECIFI CAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	serviço de instalaçã o de condens adora 5 HP 380V Gás 404 A	20796	UND	1	R\$11.154,00	R\$ 11.154,00
	serviço de instalaçã o de evaporad ora 5 micro motor ventilado r 220V P /congela mento	20796	UND	1	R\$ 5.580,00	R\$5.580,00
	serviço de instalaçã o de Válvula de expansã o P/gás 404R	20796	UND	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
	serviço de instalaçã	20796	UND	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00

	o de Orifício de expansã o 05					
	serviço de instalaçã o de Tubo de cobre 5 m 7/8	20796	UND	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
	serviço de instalaçã o de Cabo PP 4x 2.5 25 m	20796	UND	1	R\$ 463,00	R\$ 463,00
	serviço de instalaçã o de Tubo de cobre 5m 3/8	20796	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	serviço de instalaçã o de Válvula solenoid e	20796	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	serviço de instalaçã o de Sifão	20796	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	serviço de instalaçã o de Curva 7/8	20796	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
	serviço de instalaçã o de Cabo PP 4x4 5 m	20796	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
	serviço					

	de instalação de Cabo PP 4x1,5 25 m	20796	UND	1	R\$ 273,00	R\$ 273,00
	serviço de instalação de 5 kg de Gás 404 A	20796	KG	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
	serviço de instalação de Tubo Esponjoso	20796	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
	serviço de instalação de Contator 32A / 220V		UND	1	R\$ 521,00	R\$ 521,00
	serviço de instalação de Relé falta de fase		UND	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
Valor Total					R\$ 21.500,00	

2. Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: 2025NC404419 de 28MAR25, UASG 160504, ND 339039, PI E6SUSOLA5CF, PTRES 171397, Tipo de empenho: ORDINÁRIO.

Assinaturas

[Redacted Signature]

APROVISIONADOR

[Redacted Signature]

Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz

[REDACTED]

Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 07/04/2025, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 07/04/2025, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED], em 07/04/2025, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]

07/04/25 10:20

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 28Mar25 VALORIZACAO : 28Mar25 NUMERO : 2025NC404419

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

(009209 ? 59° BI MTZ) C SUP-DIVSUBS-SOL DSP EXTRAORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS PD RLOG-A5 (SV MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE CÂMARA FRIGORÍFICA).REF DIEX N° 3434-SEC CL I/CCOL/CH EM, DE 17/03/2025. EMPH ATÉ 48H. PRB DETAORC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339039		160504	E6SUSOLA5CF	22.660,78

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 28Mar25 09:16



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2025 10:40:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **57.887.016/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.887.016/0001-85
Razão Social: JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: JC CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/06/2025
Receita Municipal	Validade:	06/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/07/2025

Emitido em: 07/04/2025 10:40

CPF: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 07/04/2025 às 16:26, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): 64106.003904/2025-58, NC.pdf, ConsultaConsolidada_57887016000185_7-4-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_57887016000185_2025-04-07.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 64106.002914/2025-76

Data da realização: 04/04/2025

Horario:11:30

Proponente: JC CLIMATIZAÇÃO MANUTENÇÃO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 57.887.016/0001-85

Optante pelo Simples Nacional: Sim

Validade da proposta: 120 dias

Endereço físico: Rua Professor Jorge Cahú 264, Piedade, Jaoatão dos Guararapes-PE

Endereço eletrônico (e-mail): licitacaogpmano@gmail.com

Telefone: [REDACTED]

Condições de pagamento de acordo com o edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviço de instalação e manutenção de equipamentos da câmara frigorífica, incluindo o fornecimento e coleta de componentes necessários para a execução dos serviços, acessórios e insumos detalhados no item 1.2 do Termo de Referência	20796	UND	1	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00

CNPJ: 34.950.226/0001-75

Fone: (81)3879-1771

(81)3106-6106

Endereço: R. Pombos, 200 - SALA 907 -

Candeias, Jaboatão dos Guararapes -
PE, 54440-360

ORD	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	serviço de instalação de condensadora 5 HP 380V Gás 404 A	20796	UND	1	R\$ 11.154,00	R\$ 11.154,00
	serviço de instalação de evaporadora 5 micro motor ventilador 220V P /congelamento	20796	UND	1	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00
	serviço de instalação de Válvula de expansão P/gás 404 ^a	20796	UND	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
	serviço de instalação de Orifício de expansão 05	20796	UND	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
	serviço de instalação de Tubo de cobre 5 m 7/8	20796	UND	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
	serviço de instalação de Cabo PP 4x 2.5 25 m	20796	UND	1	R\$ 463,00	R\$ 463,00
	serviço de instalação de Tubo de cobre 5m 3/8	20796	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	serviço de instalação de Válvula solenoide	20796	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	serviço de instalação de Sifão	20796	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

CNPJ: 34.950.226/0001-75

Fone: (81)3879-1771
(81)3106-6106

Endereço: R. Pombos, 200 - SALA 907 -
Candeias, Jaboatão dos Guararapes -
PE, 54440-360

serviço de instalação de Curva 7/8	20796	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
serviço de instalação de Cabo PP 4x4 5 m	20796	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
serviço de instalação de Cabo PP 4x1,5 25 m	20796	UND	1	R\$ 273,00	R\$ 273,00
serviço de instalação de 5 kg de Gás 404 A	20796	KG	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
serviço de instalação de Tubo Esponjoso	20796	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
serviço de instalação de Contator 32A / 220V		UND	1	R\$ 521,00	R\$ 521,00
serviço de instalação de Relé falta de fase		UND	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.500,00

Jaboatão dos Guararapes, 04 de Abril de 2025



CEO
JC Climatização

CNPJ: 34.950.226/0001-75

Fone: (81)3879-1771
(81)3106-6106

Endereço: R. Pombos, 200 - SALA 907 -
Candeias, Jaboatão dos Guararapes -
PE, 54440-360



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.735.052/0001-32 - 48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2025 20:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.607.419/0001-23 - 57.607.419 FILIPE PEDRO LEAO TENORIO DE VASCONCELOS Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2025 10:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
12.096.176/0001-78 - A G CHAVES JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2025 16:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.562.044/0001-00 - E A FRIO REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/03/2025 13:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.950.052/0001-70 - EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 01:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 00:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.887.016/0001-85 - JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/03/2025 00:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
21.150.162/0001-86 - META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2025 16:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.536.423/0001-42 - METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/03/2025 11:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.130.256/0001-01 - MV SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2025 18:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 01:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.066.359/0001-95 - WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/03/2025 22:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL
DISPENSA 90004/2025

Item 1 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos da câmara frigorífica, incluindo o fornecimento e coleta de componentes necessários para a execução dos serviços

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
03/04/2025 às 10:39:44	03/04/2025 às 14:42:54	Encerrada	

Fornecedor

58.130.256/0001-01 - MV SERVICOS LTDA

Motivo

Conforme consta do Termo de Referência item 8.31.3. "Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor", solicito o envio do atestado.

Análise

O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 13:40:00 de 03/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01.

Conclusão

A Empresa não enviou a documentação, em sede de diligência, dentro do prazo estabelecido.

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	03/04/2025 às 10:39:44	Sr. Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	03/04/2025 às 10:41:48	Sr. Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Conforme consta do Termo de Referência item 8.31.3. "Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor", solicito o envio do atestado..
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	03/04/2025 às 13:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 13:40:00 de 03/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01.
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	03/04/2025 às 14:42:54	O item 1 teve a diligência do fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01, analisada e concluída às 14:42:54 de 03/04/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 10:39:44	Diligência cadastrada.
03/04/2025 às 10:41:48	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Conforme consta do Termo de Referência item 8.31.3. "Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor", solicito o envio do atestado.
03/04/2025 às 13:40:00	Convocação do fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
03/04/2025 às 14:42:54	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:42:54 de 03/04/2025.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL
DISPENSA 90004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AL
Objeto da compra: Contratação de serviço de manutenção da câmara frigorífica do 59ª BI Mtz.
Entrega de propostas: De 28/03/2025 às 14:21 até 02/04/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 15:45:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 15:45:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos da câmara frigorífica,incluindo o fornecimento e coleta de componentes necessários para a execução dos serviços

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 22.400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 22.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.887.016/0001-85, melhor lance: R\$ 21.500,0000 (unitário) / R\$ 21.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.735.052/0001-32 - 48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA UF endereço: PB	Sim	R\$ 22.400,0000	
Descrição detalhada:			
57.607.419/0001-23 - 57.607.419 FILIPE PEDRO LEAO TENORIO DE VASCONCELOS UF endereço: AL	Sim	R\$ 22.399,9900	
12.096.176/0001-78 - A G CHAVES JUNIOR UF endereço: RN	Sim	R\$ 22.399,8000	
23.562.044/0001-00 - E A FRIO REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 22.400,0000	
13.950.052/0001-70 - EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 22.400,0000	
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 22.395,0000	Proposta desclassificada
57.887.016/0001-85 - JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 22.400,0000	Proposta adjudicada
21.150.162/0001-86 - META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 22.400,0000	
34.536.423/0001-42 - METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: RR	Sim	R\$ 22.400,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.130.256/0001-01 - MV SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 22.000,0000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 22.870,3999	
31.066.359/0001-95 - WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 32.500,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/04/2025 às 08:00:28	57.887.016/0001-85	R\$ 22.300,0000
02/04/2025 às 08:00:56	57.887.016/0001-85	R\$ 21.950,0000
02/04/2025 às 08:52:18	57.607.419/0001-23	R\$ 21.980,0000
02/04/2025 às 09:50:29	34.536.423/0001-42	R\$ 22.390,0000
02/04/2025 às 13:30:55	23.562.044/0001-00	R\$ 21.945,0000
02/04/2025 às 13:49:03	57.887.016/0001-85	R\$ 21.940,0000
02/04/2025 às 13:53:11	23.562.044/0001-00	R\$ 21.935,0000
02/04/2025 às 13:54:06	57.887.016/0001-85	R\$ 21.899,0000
02/04/2025 às 13:54:27	23.562.044/0001-00	R\$ 21.898,0000
02/04/2025 às 13:56:07	57.887.016/0001-85	R\$ 21.897,0000
02/04/2025 às 13:56:45	23.562.044/0001-00	R\$ 21.896,0000
02/04/2025 às 13:57:04	23.562.044/0001-00	R\$ 21.895,0000
02/04/2025 às 13:58:07	57.887.016/0001-85	R\$ 21.890,0000
02/04/2025 às 13:59:39	57.607.419/0001-23	R\$ 21.885,0000
02/04/2025 às 13:59:47	58.130.256/0001-01	R\$ 21.884,9000
02/04/2025 às 13:59:54	48.735.052/0001-32	R\$ 21.800,0000
02/04/2025 às 13:59:55	57.607.419/0001-23	R\$ 21.850,0000
02/04/2025 às 13:59:55	23.562.044/0001-00	R\$ 21.695,0000
02/04/2025 às 13:59:55	46.305.226/0001-00	R\$ 21.694,9000
02/04/2025 às 13:59:56	58.130.256/0001-01	R\$ 21.694,8000

Data/hora	Participante	Lance
02/04/2025 às 13:59:56	46.305.226/0001-00	R\$ 21.694,7000
02/04/2025 às 13:59:58	58.130.256/0001-01	R\$ 21.694,6000
02/04/2025 às 13:59:58	46.305.226/0001-00	R\$ 21.694,5000
02/04/2025 às 13:59:58	57.607.419/0001-23	R\$ 21.500,0000
02/04/2025 às 13:59:58	46.305.226/0001-00	R\$ 21.499,9000
02/04/2025 às 13:59:59	58.130.256/0001-01	R\$ 21.499,8000
02/04/2025 às 13:59:59	57.887.016/0001-85	R\$ 21.500,0000
02/04/2025 às 13:59:59	46.305.226/0001-00	R\$ 21.499,7000
02/04/2025 às 13:59:59	58.130.256/0001-01	R\$ 21.497,7000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 14:00:07	O item 1 teve empate real para o valor 22.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/04/2025 às 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	02/04/2025 às 15:45:28	Sr. Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante..
Pelo participante 58.130.256/0001-01	02/04/2025 às 19:30:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:30:19 de 02/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01.
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	03/04/2025 às 14:44:43	Sr. Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:46:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante...
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	03/04/2025 às 17:46:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:46:00 de 03/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00.
Sistema para o participante 57.887.016/0001-85	04/04/2025 às 10:18:46	Sr. Fornecedor JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.887.016/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante....
Pelo participante 57.887.016/0001-85	04/04/2025 às 11:28:24	Bom dia Sr, pregoeiro
Pelo participante 57.887.016/0001-85	04/04/2025 às 11:29:49	em alguns minutos estaremos enviando as documentações com a proposta.
Pelo participante 57.887.016/0001-85	04/04/2025 às 12:53:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:52 de 04/04/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.887.016/0001-85.
Pelo participante 57.887.016/0001-85	04/04/2025 às 12:55:07	Sr. pregoeiro as documentações e a proposta foram enviadas conforme solicitadas.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/04/2025 12:08	

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:00:07	Item teve empate real para o valor 22.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/04/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:45:28	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante..
02/04/2025 às 19:30:19	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 finalizou o envio de anexo.
03/04/2025 às 10:39:44	Diligência cadastrada.
03/04/2025 às 10:41:48	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Conforme consta do Termo de Referência item 8.31.3. "Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor", solicito o envio do atestado.
03/04/2025 às 13:40:00	Convocação do fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
03/04/2025 às 14:42:54	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:42:54 de 03/04/2025.
03/04/2025 às 14:43:42	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.497,7000. Motivo: A Empresa não enviou a documentação, em sede de diligência, dentro do prazo estabelecido..
03/04/2025 às 14:44:43	Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:46:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante...
04/04/2025 às 10:18:12	Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.499,7000. Motivo: A empresa não enviou a proposta dentro do prazo estabelecido.
04/04/2025 às 10:18:46	Fornecedor JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.887.016/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante....
04/04/2025 às 12:53:52	Fornecedor JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.887.016/0001-85 finalizou o envio de anexo.
07/04/2025 às 10:19:53	Fornecedor JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.887.016/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 21.500,0000.
07/04/2025 às 10:20:49	Fornecedor JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.887.016/0001-85 foi habilitado.
07/04/2025 às 12:08:14	Fornecedor JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.887.016/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 21.500,0000.
07/04/2025 às 12:08:49	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 07/04/2025 às 16:28, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): Proposta_Empresa_JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA.pdf, Relatório_Declarações.pdf, Relatório_Diligências.pdf, Relatório_Dispensa.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)

Data e hora da consulta: 09/04/2025 10:09

Usuário: XXXXXXXXXX

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2025	NE	125

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUSOLA5CF

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/04/2025	Global	64106.003904/2025-58	0,0000	21.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
57.887.016/0001-85	JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA	54420-080
Endereço		
PROFESSOR JORGE CAHU 264 PIEDADE		
Município	UF	Telefone
JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

C SUP-DIVSUBS-SOL DSP EXTRAORDINÁRIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (CÂMARA FRIGORÍFICA), CONFORME DIEX N° 274/RANCHO/FISC ADM/59° BI MTZ, DE 7ABR25, 2025NC404419 - COEX, DE 28MAR25.- OE 04 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO

Local da Entrega

59° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA N° 1970 - BAIRRO PITANGUINHAS - MACEIÓ/AL - CEP: 57.052-050

Informação Complementar

16000406900042025 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 09/04/2025 10:09

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	21.500,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos da câmara frigorífica,incluindo o fornecimento e coleta de componentes necessários para a execução dos serviços	21.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/04/2025	Inclusão	1,00000	21.500,0000	21.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

08/04/2025 13:56:53

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

08/04/2025 10:39:25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 09/04/2025 às 10:09, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): NE_160004_2025NE000125.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 112-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 9 de abril de 2025.

Assunto: Remessa de processo de dispensa

Remeto o processo de Dispensa de Licitação nº 90004/2025, referente contratação de serviço de manutenção da câmara frigorífica do 59º BI Mtz.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap , em 09/04/2025, às 10:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.